



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

PGEA N.º 02459.000.022/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO POR LOTE**

REGIME JURÍDICO – LEIS FEDERAL Nº 10.520/2002 e ESTADUAL Nº 13.191/2009

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, pelo Provimento PGJ/MPPRS n.º 09/2023, de 30 de janeiro de 2023, pelo Provimento PGJ/MPPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10 horas do dia 30 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 30 de março de 2023.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRESIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

INTERVALO ENTRE OS LANCES: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

1. OBJETO

Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da

FLB

PE 22/2023 – material de expediente

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.30, Rubrica 3009.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.^º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.^º 8.666/1993).

(d) Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.^º 10.520/2002).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(e) Que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

(f) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

(g) Que estejam associadas em consórcio.

(h) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Públiso do Estado do Rio Grande do Sul.

(h.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

(h.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas), contendo:

(a) Planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida.

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV.

(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

6.3. A falta de comprovação documental exigida na alínea “c” do subitem anterior somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.3.1. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 6.2.c), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

(a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

(b) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas.

(c) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

6.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.9.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

6.9.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.11. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **6.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

6.12. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 6.2, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 6.2.c c/c 6.3 deste edital), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

6.13 A empresa melhor classificada deverá informar seu e-mail na proposta final, para fins de envio da nota de empenho.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

7.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5. Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.

7.6. Os licitantes deverão manter a impensoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo** e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.11.1. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

7.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

7.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

7.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a)** O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.
- (b)** O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- (c)** O transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.
- (d)** O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.
- (e)** A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.
- (f)** O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
- (g)** A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 6.2.”a”, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;
- (h)** Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.18.1. Será solicitada **AMOSTRA**, durante o exame a que alude o subitem 7.18. "e", antes do julgamento da proposta, com o seguinte procedimento:

- (a) Intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a amostra a que se refere os **lotes 02, 08, 11, 14, 15, 19, 20 e 22 do Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, na forma e prazo determinado pelo Pregoeiro, suspensando-se a sessão da licitação;
- (b) Após o recebimento da amostra a que se refere a alínea anterior, realização de exame, pela área técnica e Pregoeiro;
- (c) Agendamento e publicação da data de prosseguimento da sessão do certame;
- (d) Reabertura da sessão da presente licitação, com a divulgação do resultado do exame a que se refere a alínea "b" deste subitem;
- (e) Em caso de compatibilidade da amostra, ocorrerá o "aceite da proposta", retornando o processo ao subitem 7.18."h";
- (f) Em caso de incompatibilidade da amostra, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 7.23 deste Edital.

7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os **documentos de habilitação** listados no **item 9** deste edital.

7.20. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

7.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

7.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

(a) Pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

(b) Pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, **os documentos a seguir relacionados**:

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 002, 420, 450 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a)** Cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- (e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

- (a)** Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;
- (d)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;
- (e)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- (f)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

9.8. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.10. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos, se aplicável ao objeto/serviço:

(a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Habilidade fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;

(c) Qualificação Econômica-Financeira: a certidão prevista no subitem 9.2.4.

(d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o Anexo II deste Edital.

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O Termo de Contrato será substituído por nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do Provimento n.º 09/2023-PGJ/MPRS.

11.3. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Ordem de Serviço 08/2020-SUBADM (artigo 1º, § 3º).

11.4 Não sendo possível a revalidação constante do item 11.2 (artigo 1º, § 3º e 4º, da Ordem de Serviço 08/2020-SUBADM) o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."e" e seguintes, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.5. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

11.5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.5.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5.3. Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas; aplicável à aquisição.

11.6. Pagamento, garantia e demais prazos e condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I** deste Edital.

FLB

PE 22/2023 – material de expediente

13



12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.3. No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações.

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – **CEIS** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – tanto em relação às licitantes, quanto aos respectivos sócios majoritários, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

13.6.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão publica, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 15 de março de 2023.

Fabíola Lemos Bonfadini
Pregoeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

1 - Objeto:

1.1 - Aquisição de materiais de expediente diversos.

2 - Especificações técnicas:

Lote	Designação	Descrição	Qtde	Un
1.1	BOBINA DE PAPEL DE EMBRULHO	PAPEL EMBRULHO, EM PAPEL KRAFT, ACETINADO EM PELO MENOS UMA DAS FACES, 80 G/M ² , EM BOBINA COM 60 CM DE LARGURA E, NO MÍNIMO, 125 METROS DE COMPRIMENTO, PESANDO NO MÍNIMO 10KG	12	RL
2.1	CAIXA PAPELAO ARQUIVO PERMANENTE (MORTO)	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPEL CORRUGADO KRAFT NATURAL, CORTADO EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETÂNGULAR, MEDINDO, 360 MM (COMP.) X 140 MM (LARGURA) X 250 MM (ALTURA) MM COM TOLERÂNCIA DE 5 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. AS CAIXAS DEVERÃO CONTER UMA ABA COM LINGUETA PARA ENCAIXE QUANDO FECHADAS, A ABA DEVE MEDIR ENTRE 5 E 6 CM E A LINGUETA MAIS ENTRE 5 E 6 CM DE ALTURA. DEVERÃO VIR EM AMARRAS DE 25 OU 50 UNIDADES	1.500	CX
3.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	FITA P/ EMPACOTAMENTO CREPE BEGE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	250	RL
3.2	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	2.000	RL
4.1	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO	50	UN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
4.2	BATERIA DE LÍTIO 3V CR-2032	PILHA ALCALINA DE LÍTIO TIPO MOEDA 3V CR-2032 COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	60	UN
5.1	PILHA AA (PEQUENA)	PILHA ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, PEQUENA, TIPO AA, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO. OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 11175/90 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. EM EMBALAGEM LACRADA COM 2 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	500	UN
5.2	PILHA AAA [PALITO]	PILHA ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, PALITO, TAMANHO AAA, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO. OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 11175/90 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. EM EMBALAGEM LACRADA COM 2 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	2.000	UN
5.3	PILHA 12V A23 P/	PILHA (BATERIA) ALCALINA 12V TIPO A23	400	UN

FLB

PE 22/2023 – material de expediente

18



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	CONTROLE ALARME	DE	P/ CONTROLE REMOTO, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, A PILHA DEVERÁ POSSUIR NO SEU CORPO OS DADOS DO FABRICANTE OU MARCA, TEXTO EM PORTUGUÊS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DOS PÓLOS DE CARGA E SÍMBOLO ORIENTANDO A DESTINAÇÃO APÓS O USO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
6.1	ALMOFADA CARIMBO PRETA	P/	ALMOFADA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 6,7 CM DE LARGURA POR 11,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	20	UN
7.1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, LAVÁVEL, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA	30	UN
8.1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM ³ COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PREDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMPA TRASEIRA FECHADA (SEM VENTILAÇÃO), TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 01 CM DE VARIAÇÃO	6.000	UN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM ³ COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PRENDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO)	2.500	UN
8.3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM ³ COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PRENDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO)	1.000	UN
9.1	CANETA MARCA- TEXTO AMARELA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR AMARELA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³	2.000	UN
9.2	CANETA MARCA- TEXTO LARANJA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR LARANJA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA. FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 MM E 4 MM, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³	800	UN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.1	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), CORPO CILÍNDRICO, PONTA GROSSA DE FELTRO EM FORMA DE OGIVA, TINTA AZUL, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO DA MESMA COR DA TINTA. MODELO DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTEL, BIC OU OUTRA DE QUALIDADE SUPERIOR	120	UN
11.1	COLA EM BASTÃO	COLA EM BASTÃO, BRANCA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER POLIGLUCUSÍDEO, SEM GLICERINA, SEM RESINA SINTÉTICA, TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DE RISCO À SAÚDE, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. TUBO COM 10 GRAMAS, INDICADO PARA COLAGEM EM PAPEL CARTOLINA, COLAGEM RÁPIDA, EMBALADA EM CAIXAS COM 12 TUBOS. REF. PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	600	UN
12.1	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, A BASE DE ÉSTER DE CIANOACRILATO, TIPO SUPER BONDER, EM FRASCO COM 5G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	40	UN
13.1	ESTILETE LARGO	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO	100	UN
14.1	ETIQUETA EM FITA P/ ETIQUETADORA (FITA P/ ROTULADOR)	FITA PARA ETIQUETADOR BROTHER, MODELO PT-65, NA COR BRANCA, 8M X 12MM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	20	UN
15.1	FITA RIBBON, PRETA, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	RIBBON MISTO PARA IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA NA COR PRETA MEDINDO 110MM X 74M, 50% CERA E 50% RESINA, COEFICIENTE DE FRICÇÃO: KD<0,2. PONTO DE FUSÃO: 85°C, COM CAMADA LUBRIFICANTE NO VERSO DO POLIÉSTER	20	UN
15.2	ROLO DE ETIQUETA P/ IMPRESSORA ZEBRA TLP2844	ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA IMPRESSORA DE TERMOTRANSFERÊNCIA MEDINDO 84MM X 32MM, MATERIAL PAPEL COUCHÊ SEMI-BRILHO BRANCO AUTO ADESIVO COM ALTO GRAU DE COLAGEM	30	RL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO, CORPO CILÍNDRICO, APONTADO, NÚMERO 2 HB, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM QUE NÃO QUEBRE AO APONTAR; CORPO NA COR AZUL OU PRETO, SEM IMPERFEIÇÕES	500	UN
17.1	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO	PASTA EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO COM, NO MÍNIMO, 350G/M ² , COM TRÊS ABAS, FORMATO OFÍCIO, NA COR CINZA, FECHO INTEIRIÇO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO	500	UN
18.1	PORTA-CANETAS	PORTA-CANETAS/LÁPIS EM MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COM 55MM X 55MM E 100MM (ALTURA)	100	UN
19.1	SACO PLÁSTICO P/ DOCUMENTOS	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TRANSPARENTE, FORMATO 24 X 33 CM COM NO MÍNIMO 0,12 MM DE ESPESSURA, COM 4 FUROS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES PESANDO, NO MÍNIMO, 850 GRAMAS	150	PCT
20.1	TAPETE MOUSE ERGONÔMICO	MOUSE PAD EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM DESCANSO ERGONÔMICO PARA PUNHO COM GEL E TECIDO REVESTIDO EM POLIAMIDA, BASE COM ALTURA DE 20 MILÍMETROS, NA COR PRETA	500	UN
21.1	PEN DRIVE 32GB	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3 MB/S, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UN
22.1	CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 X 23 X 16 CM	CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO, PARA EMBALAGEM COM MEDIDAS INTERNAS DE 20CM X 23CM X 16CM (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), AS MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 2 CM, PESO MÍNIMO DE 120G	1.200	CX
22.2	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO, PARA EMBALAGEM, COM MEDIDAS INTERNAS DE 31CM X 44CM X 24CM (LARGURA, COMP. E ALTURA), AS MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 2 CM, PESO MÍNIMO DE 350G	1.500	CX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3 - Motivação (fundamento jurídico) da aquisição ou contratação:

3.1 - Atender a demanda destes materiais para algumas unidades pertencentes às Procuradorias, Promotorias e setores auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4 – Da Formalização:

4.1 – O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o presente Termo de Referência

5 – Entrega e recebimento:

5.1 – A contratante deverá enviar à contratada, dentro do prazo de validade da proposta, juntamente com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e o presente Termo de Referência, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

5.1.1 - Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Públiso. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

5.2 - O local de entrega é na Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, com endereço na Rua Beco José Paris, 675, Depósito 5, bairro Sarandi, nesta capital.

5.2.1 – Em virtude da iminente mudança da sede da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, as entregas poderão ser efetuadas na Rua Leopoldo Fróes, nº 86, Bairro Floresta, nesta capital, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

5.2.2 - A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

5.2.3 – Devido às dimensões do depósito, não é possível realizar a entrega com veículo maior de 14 metros de comprimento.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.4 - Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.5 - O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.6 - Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

6 - Garantia do Produto:

6.1 - A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

6.1.1 - O período da garantia dos bens é de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

6.2 - O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6.3 - No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

7 – Pagamento:

7.1 - O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

7.2 - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7.4 - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.5 – Os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.6 – O reajuste será processado por apostilamento.

8 - Obrigações

8.1 - Direitos do MP:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

8.2 - Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

8.3 - Deveres do MP:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

8.4 - Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratado.

9 - Fiscalização

9.1 - A fiscalização será exercida pelo servidor Christian Brod, Assessor Superior II e, como substituto, pelo servidor Fernando Kruel Nogueira, Técnico do Ministério Público, com endereço na Rua Beco José Paris, 675 – Depósito 05, Bairro Sarandi, Porto Alegre-RS, Telefone (51) 3344-0491.

10 – Sanções

10.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual nº 13.179/09, conforme o caso.

10.2 - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

10.3 - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.4 - A multa dobrará no caso de reincidência.

11 – Vigência

11.1 - A vigência deste Pregão Eletrônico será de 6 meses a contar da expedição da nota de empenho.

12 - Diretrizes para Licitação

12.1 - O julgamento das propostas será conforme o menor preço por lote.

12.1.1 – O pedido por lote, no caso concreto, lotes 3, 4, 5, 8, 9, 15 e 22 se justifica por serem de natureza semelhante, pertencendo ao mesmo gênero, mudando apenas o tipo de fita (caso do lote 3), o tipo de bateria ou pilha (casos dos lotes 4 e 5), a cor (caso dos lotes 8 e 9), mesmo equipamento de uso (caso do lote 15) e dimensões (caso do lote 22). Estes itens agrupados em lote tem, normalmente, o mesmo fornecedor, não prejudicando sua concorrência, inclusive sendo estimulada pela sua maior atratividade.

12.2 - Serão solicitadas amostras dos lotes 2, 8, 11, 14, 15, 19, 20 e 22 pela contratante para empresa que oferecer o menor preço.

12.2.1 - A amostra aceita será considerada parte da entrega.

12.2.2 - A empresa deverá entregar a amostra ao contratante no prazo assinalado pelo pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa analisada e aceita pelo pregoeiro.

12.2.3 – O pedido de amostra visa desclassificar materiais que não atendam a descrição técnica deste termo de referência e não é possível auferir a sua qualidade com catálogos, folders e afins.

12.3 - Caso a empresa que apresentar a amostra não vença o certame, poderá retirar o material em até 5 dias da comunicação da não aceitação da amostra. Após este prazo, ele será descartado.

12.4 – No lote 8, sendo ofertada a mesma marca em todos os itens do lote, poderá ser apresentada amostra em apenas um dos itens.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

..... representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____ (empresa proponente)

_____ C.N.P.J.

_____ (assinatura e carimbo do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico n.º 22/2023 que (nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., ... dede 2023.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

FLB

PE 22/2023 – material de expediente

29